PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.O 1 7 5 0
(29 DE ABRIL DE 1.987.)

Dispõe sobre: Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em Concessão de Direito Real de Uso, ao Movimento de Promoção Humana de Caieiras, uma sala com 147,71 m2, localizada no prédio sito à Rua São Paulo, esquina com a Rua São Vicente, neste município de Caieiras, tudo conforme consta da planta de fls. 12 do Processo nº 2288/85.

ARTIGO 2º - A presente cessão é feita sem concorrência pública, em obediência ao § 1º do artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º - SUPRIMIDO

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs. 1315/79 e 1456/82.

ARTIGO 5º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de abril de 1.987.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/ms